



**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 023/2018

Trata-se de projeto de Lei que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar.

A propositura de Leis compete a qualquer Vereador, Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal.

Quando se observa a matéria constante no referido projeto de Lei, é possível constatar que se trata de abertura de crédito, matéria de competência privativa do Chefe do Executivo, estando o presente projeto regular nesse caso.

No mais, há expressa previsão da fonte de suplementação, qual seja, o superávit financeiro apurado no exercício de 2018

Diante disso, o presente parecer é pela legalidade/constitucionalidade do projeto de Lei proposto.

Governador Lindenberg/ES, 13 de setembro de 2018.

FABIO BRUMATI

Relator



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 023/2018

Trata-se de projeto de Lei que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar..

A matéria foi lida no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de setembro de 2018 e foi encaminhada para o Presidente dessa comissão pelo Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg para debate e elaboração de parecer, nos termos do Regimento Interno da casa.

Vindo a matéria e distribuída, o relator opinou pela legalidade/ constitucionalidade do presente projeto.

PARECER

A comissão de legislação, justiça e redação final, reunida com todos os seus membros abaixo-assinados, acolhe o voto do relator, dando parecer pela legalidade/ constitucionalidade do projeto apresentado.

Governador Lindenberg/ES, 13 de setembro de 2018.

ALOISIO FLERES ROMANHA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

FABIO BRUMATI
Relator

JOSÉ CARLOS FINCO MARIANELLI
Membro